



**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SACOLÃO PLUGANDO IDÉIAS: 1000 PEÇAS COM VÁRIAS CORES EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO COM FORMATOS PARA 3, 2, 1 ENCAIXES, ENCAIXES EM L E ENCAIXE EM CURVA. ACOMPANHA UMA SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UNID	10
02	Q.C APRENDENDO COM AS CORES: 08 QUEBRA CABEÇAS COM 48 PEÇAS EM MDF. MEDINDO 23X22X4CM.	UNID	15
03	ALFABETO JÁ SEI LER: 72 PEÇAS EM MDF.MEDINDO 20X12X4CM.	UNID	15
04	ALFABETO ILUSTRADO: 78 PEÇAS EM MDF. MEDINDO 18X18X7 CM.	UNID	15
05	BANDINHA COMPLETA: CONTENDO 10 INSTRUMENTOS, SENDO: CORNETA, COCO, RECO-RECO, BLAC-BLAC, CASTANHOLA, PANDEIRON PRATO, AFUCHE, MARACÁ E TRÂNGULO	UNID	15
06	PRANCHA DE SELEÇÃO: 16 PEÇAS COLORIDAS, EM 1 BASE DE MADEIRA. MEDINDO 180X180X81MM	UNID	12
07	DOMINÓ METADES: 28 PEÇAS MEDINDO 7X3CM EM MDF. MEDINDO 9X17X13CM	UNID	12
08	BLOCOS LÓGICOS: 48 PEÇAS COLORIDAS EM MADEIRA. MEDINDO 6X18X26CM	UNID	12
09	AMARELINHA – CONSTRUÇÃO DIVERTIDA: CONFECIONADO EM LONA ATÓXICA MEDINDO 2,05X1,05M	UNID	05
10	TEATRO DE TECIDO: 01 PEÇA CADA. TEATRO EM FELTRO, COM CORTINA EM TECIDO. MEDINDO 1,10X1,70X1,10CM	UNID	03
11	FANTOCHES – ANIMAIS DIVERSOS: 10 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	UNID	10
12	FANTOCHES DO ALFABETO: 26 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMANDAMENTE 30CM	UNID	10
13	FANTOCHES PROFISSÕES: 10 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UNID	10
14	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA: 06 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM	UNID	10
15	FANTOCHES FAMÍLIA INDÍGENA: 06 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM	UNID	10
16	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA: 06 PEÇAS EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM	UNID	10



17	FANTOCHÃO LENDAS E FOLCLORE: 05 PEÇAS EM TECIDO E ESPONJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM	UNID	03
18	NEW BIG PLAY: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 232X134X149CM	UNID	01
19	GANGORRA CROCODILO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 45X150X40CM	UNID	05
20	GANGORRA PATINHO DUPLA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 57X31X80CM	UNID	05
21	PISCINA DE BOLINHA: CONFECCIONADO EM MEDEIRA RECOBERTO EM BANGUZITO MEDINDO 2,00X2,00M CONTENDO 2.000 BOLAS	UNID	02
22	TRENZINHO DA ALEGRIA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 212X86X122CM	UNID	01
23	GANGORRA GUGA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 111X33X51,5CM	UNID	05
24	CAMA ELÁSTICA: MEDINDO 04 METROS DE DIÂMETRO COM ESCADA	UNID	02
25	TABELA DE ABSQUETE SEM PÉ: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 65X50,5X50CM	UNID	02



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2015-01**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTE	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
	Valor total do LOTE ÚNICO					

Deverá Constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL DO LOTE:** em algarismos e por extenso;

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2015-01**, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos e material pedagógico, destinados à Educação Infantil deste Município, junto a Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



#### ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL  
DE ..... COM A  
EMPRESA: .....  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/nº - Bairro Paraíso, Caririáçu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Cristina Onasses Viana Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), sócio administrador, de R.G. nº (\*\*), SSP/CE, e CPF nº (\*\*), de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2015-01**, em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto desta licitação cujo objeto é a **Aquisição de brinquedos e material pedagógico, destinados à Educação Infantil deste Município, junto a Secretaria de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato consta do valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para o lote \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.



- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Caririáçu, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no endereço discriminado na clausula décima quinta desta minuta.

5.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando DA ENTREGA , objeto do Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Caririáçu, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;



7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento se**, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4. A Prefeitura Municipal de Caririáçu poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
EDUCAÇÃO INFANTIL	0401.12.365.0024.2.072

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3390.30.00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO A FUNDO

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES**

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;





12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, as **Secretarias**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total DA ENTREGA ;
- II – Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caririáçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizer declaração falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caririáçu ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A entrega dos materiais e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Registrada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Luiz Bezerra – Bairro Paraíso– Caririáçu – Ceará, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.

15.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.

15.4. O prazo a que se referem os subitens 15.1, poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

15.5. A Prefeitura Municipal de Caririáçu - CE, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Caririáçu, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu/ CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome do Secretário)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante

Nome do Representante legal da  
empresa

Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



Anexo Único do Contrato nº \_\_\_\_

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Caririçu-Ceará, e a Empresa vencedora, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2015-01**

Empresa vencedora:

CNPJ:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTE	VALOR R\$	
					UNIT	TOTAL

Caririçu-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Nome do Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de

CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Nome da empresa  
CONTRATADA



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_